



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/16

## AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE PAINÉIS DE CONTROLE (VIDEOWALL)

PROCESSO TC-A nº 4.621/026/16

OFERTA DE COMPRA nº 020030000012016OC00032

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:  
23/11/2.016.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/2.016, 10h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração** usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** - Processo nº **4.621/026/16**, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE PAINÉIS DO TIPO VIDEOWALL, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2.005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2.002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2.003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**VISTORIA: É obrigatória.** Deverá ser realizada em horário de expediente até o dia do certame e agendada com antecedência de, no mínimo, um dia útil junto à Divisão de Tecnologia, por meio do telefone: (11) 3292-3640.

A Vistoria tem a finalidade de propiciar ao interessado a possibilidade de avaliar as peculiaridades e condições dos locais da prestação dos serviços/instalação dos equipamentos para fins de aprimoramento da elaboração das propostas.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VII**.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;**

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa, orçada em **R\$ 372.201,02** (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e um reais e dois centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 33.90.39.12.

## 1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de solução completa de videowall, compreendendo equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, operação assistida, garantia, suporte técnico e treinamento**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

A solução será instalada no endereço da Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital.



## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.1.1-** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**2.1.2-** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**2.2-** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

**2.5-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.6-** Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

**2.7-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas, nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar com este Tribunal de Contas nos termos do **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3- PROPOSTA

**3.1-** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

**3.1.1-** De acordo com a regulamentação vigente, a inclusão de qualquer elemento que permita a identificação do licitante possibilitará a desclassificação da proposta do certame, portanto antes do envio, certifique-se de que todos os campos, inclusive na tela “**propriedades**” do arquivo anexado (Proposta), que possam identificar o licitante, estejam em branco (Conforme Manual do Fornecedor BEC).

**3.2-** No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo:

**3.2.1- Proposta / Planilha de Preços**, conforme modelo constante do **Anexo II**, devendo conter os seguintes elementos:

- a) **Preços totais dos itens/subitens e preço total do lote único**, expressos em moeda corrente nacional, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Indicação de **marca, modelo e procedência** (no que for aplicável) dos itens/subitens ofertados;
- c) O prazo para **entrega dos equipamentos** será de **45 (quarenta e cinco) dias a contar da data indicada na Autorização para Início dos Serviços** e o de **instalação e configuração**, será de até **45 (quarenta e cinco) dias da conclusão da etapa de entrega**, conforme estabelece o



**cronograma do item 3.6 do Termo de Referência;**

- d) O prazo de **garantia do objeto** será de **12 (doze) meses** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório da ETAPA 03**, conforme estabelece o **item 5 do Termo de Referência**;**
- e) Prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;**
- f) Declaração, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência;**
- g) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

**3.3-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para o **lote único**, devendo o licitante contemplar **todos os seus itens**.

## **4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1-** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

### **4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e/ou Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

## 4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

### a) Atestado de Vistoria, conforme Anexo V deste Edital;

a.1) A visita técnica deverá ser realizada em horário de expediente até o dia do certame e agendada com antecedência de, no mínimo, um dia útil junto à Divisão de Tecnologia, por meio do telefone: (11) 3292-3640.

### b) Qualificação Operacional:

b.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m) o fornecimento de, no mínimo, **1 (um) sistema videowall**;

b.2) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido na alínea "b.1" anterior, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b.3) O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério deste Tribunal de Contas, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

b.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita o Licitante às penalidades cabíveis.

## 4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.



## 4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.2.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.2.2-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

## 5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1-** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.1-** Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante.

**5.2.2-** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**5.2.3-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**5.2.4-** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3-** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.4-** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

**5.4.1-** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 2.792,00 (dois mil setecentos e noventa e dois reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
- b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote único**.

**5.4.2-** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**;

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.3-** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.4-** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

**5.5- Encerrada a etapa de lances**, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores.

**5.5.1-** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.6-** Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

**5.6.1-** A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

a) No **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

**5.6.2-** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**.

**5.6.3-** Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.7- O Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**5.8.1-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

**5.9- Considerada aceitável a oferta** de menor preço, passará o Pregoeiro ao **julgamento da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital.

**5.9.1- Se a oferta não for aceitável**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.



## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

### 6.1. Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**);
  - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo**, endereçados a Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

f) A **comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e”, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

f.2) A **não-regularização da documentação** no prazo previsto no subitem “f.1” **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**6.2 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

7.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e



motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.2- Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo, SP, [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br);

**7.3- Os memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

**7.4- A falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.5- Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**7.6- O recurso terá efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7- A adjudicação será feita pelo lote único.**

**7.8- Se**, nas fases anteriores, em virtude de negociação ou lances, tiver havido alteração para o **valor total da contratação**, o licitante vencedor deverá protocolar na **SEÇÃO DE PROTOCOLO** localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitações**, **até o segundo dia útil seguinte** contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços totais para os itens/subitens da contratação, a partir do valor total final da contratação obtido no certame, nos moldes do Anexo II deste Edital;

- a) Se o licitante vencedor deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem anterior no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Tribunal de Contas, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

valor total do lote oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

## 8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1-** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**8.2-** A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**8.2.1- Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

**8.2.2- Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**8.3-** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 9 - CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela Adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.



## 9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

- a) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 9.4- Prestação de Caução em Garantia:

**9.4.1-** Este Tribunal de Contas exigirá da contratada garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) **Caução em dinheiro**: a ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;
- b) **Títulos da dívida pública**;
- c) **Seguro-garantia ou fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**9.4.2-** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**10.1-** As condições de fornecimento, recebimento e pagamento estão dispostas na minuta de contrato, anexa a este Edital.

**10.1.1-** Para a execução dos serviços de **instalação e configuração, operação assistida e treinamento**, será permitida a **subcontratação**;

**a)** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**b)** Este Tribunal de Contas não reconhecerá qualquer vínculo com **empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## 11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1-** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a Adjudicatária:

**a)** Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

**b)** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura do contrato;

**c)** **Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados a Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**11.2 -** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**11.3** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**11.4** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## **12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1**- Ficará **impedida de licitar e contratar** com este Tribunal de Contas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002**.

**12.2**- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 5**, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções 1/2008 e no sítio [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1**- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação

**13.2**- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**13.3**- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**13.4**- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção "Pregão Eletrônico".



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas - DCC da Secretaria da Fazenda do Estado.

**13.6-** Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Proposta de Preços
- c) Anexo III - Minuta de Contrato
- d) Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações
- e) Anexo V - Atestado de Vistoria
- f) Anexo VI - Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1.993 (alterada pela Resolução nº 3/08).
- g) Anexo VII - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.

**13.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 22 de novembro de 2.016.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
**Diretor Técnico**  
**Departamento Geral de Administração**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/16 - TCESP

**Objeto:** Aquisição de soluções de painéis visuais e televisores para salas de reunião, incluindo instalações, configurações, operação assistida e garantia de 12 meses.

A solução será instalada no endereço da Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, nos locais a serem indicados por ocasião da vistoria obrigatória.

### 1. Soluções a serem adquiridas

#### 1.1. Solução 1

1.1.1. A solução 1 consistirá dos seguintes itens:

1.1.1.1. 1 painel visual 2x2 (duas linhas e duas colunas), com 4 monitores profissionais de 46 polegadas, conforme descrito no item 2.1;

1.1.1.2. 1 ponto de acesso sem fio, conforme descrito no item 2.5;

1.1.1.3. 2 caixas de som, conforme descrito no item 2.4;

1.1.1.4. 1 dispositivo reproduzidor de mídia (*media player*), conforme descrito no item 2.3;

1.1.1.5. Softwares necessários para o funcionamento da solução, conforme descrito nos itens 2.1.5, 2.1.9, 2.3 e 2.7.1.9;

1.1.1.6. Instalação e configuração, conforme descrito no item 3;

1.1.1.7. Garantia, conforme descrito no item 5;

1.1.1.8. Operação assistida, conforme descrito no item 4;

1.1.1.9. Treinamento, conforme descrito no item 6.

#### 1.2. Solução 2

1.2.1. A solução 2 consistirá dos seguintes itens:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2.1.1. 1 painel visual 2x3 (duas linhas e três colunas), com 6 monitores profissionais de 46 polegadas, conforme descrito no item 2.2;
- 1.2.1.2. 1 ponto de acesso sem fio, conforme descrito no item 2.5;
- 1.2.1.3. 2 caixas de som, conforme descrito no item 2.4;
- 1.2.1.4. 1 dispositivo reproduzidor de mídia (*media player*), conforme descrito no item 2.3;
- 1.2.1.5. Softwares necessários para o funcionamento da solução, conforme descrito no item 2.2.5, 2.2.9, 2.3 e 2.7.1.9;
- 1.2.1.6. Instalação e configuração, conforme descrito no item 3;
- 1.2.1.7. Garantia, conforme descrito no item 5;
- 1.2.1.8. Operação assistida, conforme descrito no item 4;
- 1.2.1.9. Treinamento, conforme descrito no item 6.

## **1.3. Solução 3**

- 1.3.1. A solução 3 consistirá dos seguintes itens:
  - 1.3.1.1. 1 televisor de 65 polegadas, conforme descrito no item 2.6;
  - 1.3.1.2. 1 ponto de acesso sem fio, conforme descrito no item 2.5;
  - 1.3.1.3. 1 *mini-PC*, conforme descrito no item 2.7;
  - 1.3.1.4. Softwares necessários para o funcionamento da solução, conforme descrito no item 2.7.1.9;
  - 1.3.1.5. Instalação e configuração, conforme descrito no item 3;
  - 1.3.1.6. Garantia, conforme descrito no item 5;

## **2. Especificações Técnicas**

### **2.1. Painel visual formato 2x2**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.1. O painel visual deverá ser composto por 4 monitores de vídeo profissionais de 46 polegadas;
- 2.1.2. Cada monitor deverá possuir suporte à resolução *Full HD 1920x1080, widescreen (16:9)*;
- 2.1.3. O painel visual deverá ser composto por módulos fisicamente aptos à operação conjunta, formando uma única tela lógica;
- 2.1.4. O painel visual, incluindo suportes e monitores, deverá ser instalado em estrutura adequada que não comprometa o projeto arquitetônico já existente no local;
- 2.1.5. Deverão ser fornecidos todos os softwares necessários para o gerenciamento e operação dos painéis visuais;
- 2.1.6. Cada um dos painéis visuais deverá ter suporte para montagem dos seus monitores e deverá:
  - 2.1.6.1. Ser confeccionado em aço ou alumínio anodizado;
  - 2.1.6.2. Permitir ajustes finos da inclinação, altura e profundidade (ajustes nos três eixos), permitindo o alinhamento das imagens exibidas;
  - 2.1.6.3. Vir acompanhado de todos os acessórios para permitir a montagem e instalação do painel visual;
  - 2.1.6.4. Possuir profundidade máxima de 15 cm;
- 2.1.7. Deverá apresentar uma imagem contínua e sincronizada, sem ruptura ou serrilhamento;
- 2.1.8. Deverá apresentar uma imagem alinhada e distribuída por vários monitores, ajustando-a de acordo com o espaço entre as bordas dos monitores;
- 2.1.9. Deverá fornecer todo hardware e software necessários para permitir a reprodução simultânea de fontes de conteúdo distintas, de modo a atender os esquemas de visualização mostrados a seguir:
  - 2.1.9.1. Imagem única utilizando 4 monitores:

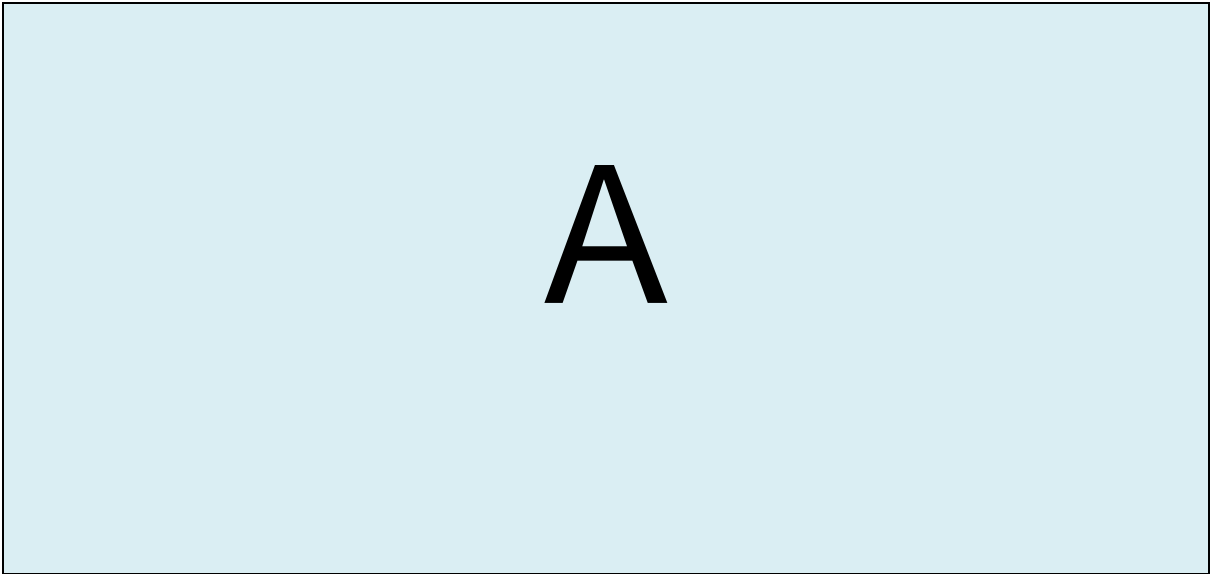


Imagem 1: Imagem única

2.1.9.2. Imagens individuais em todos os monitores:

<b>A</b>	<b>B</b>
<b>C</b>	<b>D</b>

Imagem 2: Imagens individuais

2.1.9.3. Cada letra das seções de exibição do painel visual representa uma instância de apresentação;

2.1.10. Os monitores profissionais de 46 polegadas deverão possuir as seguintes características mínimas:

2.1.10.1. Tecnologia D-LED ou superior;

2.1.10.2. Bordas ultrafinas;

2.1.10.3. Brilho de 450 cd/m<sup>2</sup>;

2.1.10.4. 16,7 milhões de cores;

2.1.10.5. Resolução *Full HD* (1920x1080, *widescreen*);

2.1.10.6. Tempo de resposta igual ou inferior a 12ms;

2.1.10.7. Nível de contraste de 3500:1;

2.1.10.8. Ângulo de visão de 178° vertical x 178°

horizontal;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.10.9. As seguintes interfaces de entrada:

2.1.10.9.1. DVI-D ou Display-Port;

2.1.10.9.2. HDMI;

2.1.10.9.3. Poderão ser usados adaptadores;

2.1.10.10. Alimentação elétrica compatível com rede 127 V;

2.1.10.11. Sistema de anti-retenção de imagem;

2.1.11. A solução deverá implementar mecanismos de controle de acesso, de modo que somente pessoas autorizadas adicionem conteúdos para exibição nos painéis visuais;

2.1.12. A solução deverá ser fornecida com os acabamentos necessários para que o cabeamento não fique aparente.

## **2.2. Painel visual formato 2x3**

2.2.1. O painel visual deverá ser composto por 6 monitores de vídeo profissionais de 46 polegadas;

2.2.2. Cada monitor deverá possuir suporte à resolução *Full HD 1920x1080, widescreen (16:9)*;

2.2.3. O painel visual deverá ser composto por módulos fisicamente aptos à operação conjunta, formando uma única tela lógica;

2.2.4. O painel visual, incluindo suportes e monitores, deverá ser instalado em estrutura adequada que não comprometa o projeto arquitetônico já existente no local;

2.2.5. Deverão ser fornecidos todos os softwares necessários para o gerenciamento e operação dos painéis visuais;

2.2.6. Cada um dos painéis visuais deverá ter suporte para montagem dos seus monitores e deverá:

2.2.6.1. Ser confeccionado em aço ou alumínio anodizado;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.6.2. Permitir ajustes finos da inclinação, altura e profundidade (ajustes nos três eixos), permitindo o alinhamento das imagens exibidas;

2.2.6.3. Vir acompanhado de todos os acessórios para permitir a montagem e instalação do painel visual;

2.2.6.4. Possuir profundidade máxima de 15 cm;

2.2.7. Deverá apresentar uma imagem contínua e sincronizada, sem ruptura ou serrilhamento;

2.2.8. Deverá apresentar uma imagem alinhada e distribuída por vários monitores, ajustando-a de acordo com o espaço entre as bordas dos monitores;

2.2.9. Deverá fornecer todo hardware e software necessários para permitir a reprodução simultânea de fontes de conteúdo distintas, de modo a atender os esquemas de visualização mostrados a seguir:

2.2.9.1. Uma imagem maior utilizando 4 monitores e duas imagens individuais:

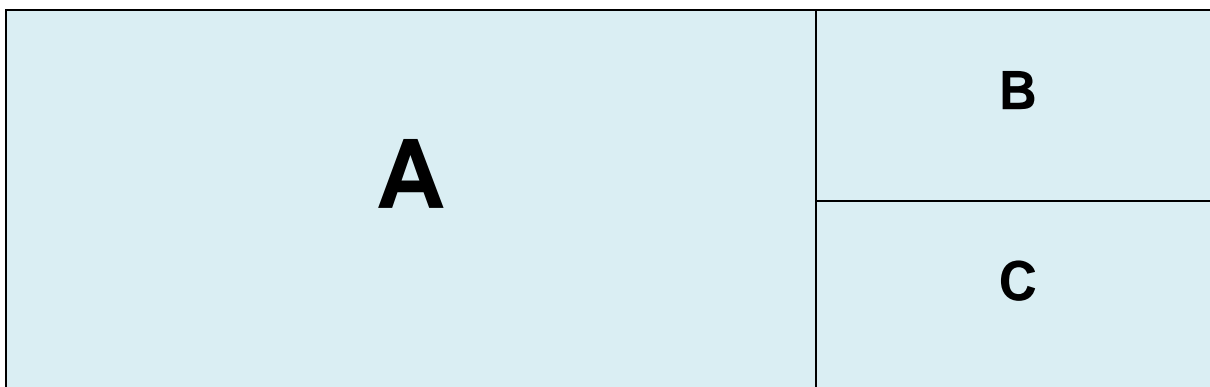


Imagem 3: Composição de imagem maior mais imagens individuais

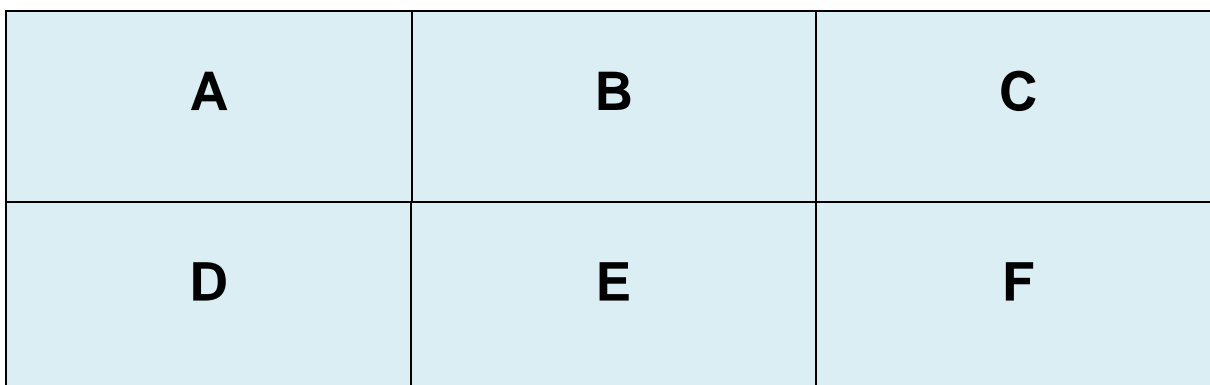


Imagem 4: Imagens individuais





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.9.2. Cada letra das seções de exibição do painel visual representa uma instância de apresentação;
- 2.2.9.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o software necessário para atender as exibições
- 2.2.10. Os monitores profissionais de 46 polegadas deverão possuir as seguintes características mínimas:
  - 2.2.10.1. Tecnologia D-LED ou superior;
  - 2.2.10.2. Bordas ultrafinas;
  - 2.2.10.3. Brilho de 450 cd/m<sup>2</sup>;
  - 2.2.10.4. 16,7 milhões de cores;
  - 2.2.10.5. Resolução *Full HD* (1920x1080, *widescreen*);
  - 2.2.10.6. Tempo de resposta igual ou inferior a 8ms;
  - 2.2.10.7. Nível de contraste de 3500:1;
  - 2.2.10.8. Ângulo de visão de 178° vertical x 178° horizontal;
  - 2.2.10.9. As seguintes interfaces de entrada:
    - 2.2.10.9.1. DVI-D ou Display-Port;
    - 2.2.10.9.2. HDMI;
    - 2.2.10.9.3. Poderão ser usados adaptadores;
  - 2.2.10.10. Alimentação elétrica compatível com rede 127 V;
  - 2.2.10.11. Sistema de anti-retenção de imagem;
- 2.2.11. A solução deverá implementar mecanismos de controle de acesso, de modo que somente pessoas autorizadas adicionem conteúdos para exibição nos painéis visuais;
- 2.2.12. A solução deverá ser fornecida com os acabamentos necessários para que o cabeamento não fique aparente.

## **2.3. Dispositivo (media player)**

- 2.3.1. Dispositivo (*media player*) e software para reprodução de conteúdo nos painéis visuais:
  - 2.3.1.1. Projeção da tela de um dispositivo cliente através da rede;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.2. Deverá suportar os seguintes dispositivos, com espelhamento total (clone) da tela e reprodução do áudio:

2.3.2.1. Microcomputador ou notebook, com Microsoft Windows 7 e superiores;

2.3.2.2. Dispositivos móveis com sistema *iOS* e *Android*;

2.3.2.3. O espelhamento deverá exibir exatamente o que for mostrado na tela do dispositivo (clone de tela);

2.3.3. Deverá possuir interface de rede GigabitEthernet RJ-45;

2.3.4. Deverá possuir interface de rede sem fio, padrão b/g/n;

2.3.5. Deverá possuir conexões compatíveis com o painel visual fornecido.

## **2.4. Caixas de som**

2.4.1. As caixas de som deverão possuir as seguintes características:

2.4.1.1. Deverá ser fornecido amplificador de potência, que deverá ser instalado junto ao equipamento do painel visual, possibilitando o acesso aos controles e volume;

2.4.1.2. A entrada de sinal de áudio do amplificador deverá ser conectada à saída de áudio do equipamento responsável pelo processamento de áudio;

2.4.1.3. A conexão das caixas com o amplificador deverá ser embutida em eletrodutos e atender aos padrões de canais "L" e "R" do amplificador para efeito estéreo;

2.4.1.4. As caixas de som serão instaladas embutidas no teto, com acabamento branco.



## 2.5. Ponto de acesso sem fio

2.5.1. O ponto de acesso deverá:

- 2.5.1.1. Permitir a configuração através de interface Web HTTPS ou software fornecido pelo fabricante;
- 2.5.1.2. Operar simultaneamente nas frequências 2.4 GHz e 5GHz;
- 2.5.1.3. Atender ao padrão MIMO 2x2;
- 2.5.1.4. Possuir certificado de conformidade técnica de produto para telecomunicação, emitido pela Anatel;
- 2.5.1.5. Ser fornecido com fonte de alimentação ou injetor POE;
- 2.5.1.6. Implementar Power Over Ethernet (PoE), padrão 802.3af ou 802.3at;
- 2.5.1.7. Possuir leds indicadores de funcionamento e conectividade;
- 2.5.1.8. Possuir estrutura para fixação em teto e parede;
- 2.5.1.9. Possuir todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: software, cabos, kits para fixação e manuais;
- 2.5.1.10. Operar nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n;
- 2.5.1.11. Possuir controlador de rede sem fio virtual interno ou software para gerenciamento centralizado dos pontos de acesso;
- 2.5.1.12. Possuir uma interface GigabitEthernet 10/100/1000;
- 2.5.1.13. Permitir, no mínimo, 240 clientes simultâneos;
- 2.5.1.14. Possuir antenas internas compatíveis com as frequências de rádio 2.4GHz e 5Ghz com ganho de, no mínimo, de 4 Dbi;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.5.1.15. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 2.5.1.16. Suportar taxas de transmissão de até 300 Mbps no padrão 802.11n;
- 2.5.1.17. Suportar 16 SSIDs simultâneos, com diferentes configurações de segurança e VLANs;
- 2.5.1.18. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 2.5.1.19. Implementar funcionalidade de detecção de pontos de acesso intrusos (Rogue AP);
- 2.5.1.20. Implementar detecção automática de interferências e realizar ajustes automáticos para otimização da cobertura do sinal;
- 2.5.1.21. Suportar *roaming*;
- 2.5.1.22. Suportar WPA e WPA2 Personal e Enterprise.

## **2.6. Televisores de 65 polegadas**

- 2.6.1. O televisor deverá possuir as seguintes características mínimas:
  - 2.6.1.1. Display LED;
  - 2.6.1.2. Smart TV;
  - 2.6.1.3. Wifi integrado;
  - 2.6.1.4. Conversor digital integrado;
  - 2.6.1.5. WiDi (Wi-Fi Direct);
  - 2.6.1.6. Resolução Full HD, 1920x1080;
  - 2.6.1.7. Formato da imagem em 16:9;
  - 2.6.1.8. Tempo de resposta igual ou inferior a 8ms;
  - 2.6.1.9. Ângulo de visão de 178° vertical x 178° horizontal;
  - 2.6.1.10. Bordas com dimensões reduzidas.
  - 2.6.1.11. As seguintes interfaces de entrada:
    - 2.6.1.11.1. 2 HDMI;
    - 2.6.1.11.2. USB;
    - 2.6.1.11.3. LAN (RJ45);



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.6.1.12. Alimentação elétrica compatível com rede 127V;

2.6.2. Deverá ser fornecido suporte de parede para a fixação do televisor.

## **2.7. Mini PC**

2.7.1. O mini PC deverá possuir as seguintes configurações mínimas:

2.7.1.1. Processador Intel i5 ou equivalente;

2.7.1.2. 8 GB de memória RAM;

2.7.1.3. Disco SSD de 120 GB;

2.7.1.4. Placa de rede 10/100/1000 Mbps;

2.7.1.5. Interface de rede sem fio, padrão b/g/n, com frequências de 2.4GHz e 5GHz;

2.7.1.6. Teclado e mouse sem fio;

2.7.1.7. Webcam HD com microfone embutido;

2.7.1.8. Saída de vídeo HDMI;

2.7.1.8.1. Serão aceitos adaptadores;

2.7.1.9. Deverá ser fornecido com sistema operacional e aplicativos para edição de arquivos PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS e XLSX, em todas as funcionalidades e características destes formatos;

2.7.1.10. O sistema operacional deverá ser compatível com os navegadores Chrome, Firefox ou Internet Explorer;

2.7.1.11. Gabinete com volume (LxAxP) máximo de 1.200 cm<sup>3</sup>.

2.7.2. O mini-PC deverá possuir pelo menos uma porta USB disponível para uso, quando todos os acessórios citados no item 2.7.1 estiverem conectados.

## **3. Instalação e configuração**

3.1. A solução deverá ser instalada nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2. Toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da solução deverá ser providenciada pela CONTRATADA, incluindo a instalação, montagem, fixação, posicionamento, configuração e testes de todos os itens da solução, incluindo software e hardware;
- 3.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais dos fabricantes e entregues de forma completa, ou seja, com todos os insumos necessários a sua correta instalação e operação, tais como cabos de força, manuais e acessórios;
- 3.4. A CONTRATADA deverá fornecer as mídias para instalação dos softwares;
- 3.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 15 dias após a autorização para início dos serviços, um projeto executivo para instalação da solução, observando os requisitos especificados neste Termo de Referência, compreendendo:
  - 3.5.1. Descrição das etapas e cronograma de execução dos serviços;
  - 3.5.2. Descrição detalhada da solução;
  - 3.5.3. Desenho esquemático de todas as ligações necessárias ao funcionamento do sistema (instalação física, elétrica e lógica);
  - 3.5.4. Indicação dos profissionais que executarão os serviços;
- 3.6. O projeto executivo deverá ser submetido à aprovação do Tribunal de Contas, observando-se o cronograma de fornecimento, instalação e configuração estabelecidos abaixo:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Etapa	Intervalo	Descrição
1	0	Emissão da Autorização do Início dos Serviços
2	45 dias a partir do final da etapa 1	Entrega da solução (itens 1.1, 1.2 e 1.3)
3	45 dias a partir do final da etapa 2	Instalação e configuração (item 3)
4	12 horas, solicitadas depois do final da etapa 3	Operação Assistida (item 4)
5	Até 30 dias a partir do fim da etapa 3	Treinamento (item 6)

Tabela 1: Cronograma de Entrega

- 3.7. O início de execução dos serviços dependerá de prévia aprovação do projeto executivo pela equipe técnica do Tribunal de Contas;
- 3.8. A omissão de algum produto ou serviço no projeto executivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer o produto e prestar os serviços de acordo com o que estabelece este Termo de Referência;
- 3.9. Todo o material necessário para a correta instalação dos produtos deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Tribunal de Contas;
- 3.10. A CONTRATADA deverá prover a adequação do local de instalação da solução, mantendo os padrões de cores e materiais utilizados pelo Tribunal de Contas;
- 3.11. A CONTRATADA será responsável pela limpeza do local de instalação, devendo retirar e descartar todo o lixo produzido, bem como promover pintura ou outros serviços que se fizerem necessários para deixar o local tal como se apresentava antes do início dos serviços;
- 3.12. Quaisquer danos ao patrimônio do Tribunal de Contas e a terceiros durante os serviços de instalação deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA antes do término dos serviços;
- 3.13. O Tribunal de Contas expedirá os Termos de Aceite Técnico, após a conclusão da etapa 2 e 3 em até 10 dias úteis da comunicação formal da CONTRATADA, de que a



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

solução encontra-se totalmente operacional, e das conclusões das outras etapas em até 3 dias, após as devidas verificações.

## 4. Operação Assistida

- 4.1. A operação assistida, citada na etapa 4 da tabela 1, consiste na permanência, na Sede do Tribunal de Contas na cidade de São Paulo, de um profissional da CONTRATADA para atender, operar e solucionar todas as dúvidas e problemas que possam ocorrer com a solução;
- 4.2. A contratação da operação está sempre associada à contratação das soluções previstas nos itens 1.1, 1.2 ou 1.3;
- 4.3. A quantidade de 12 horas da operação assistida será distribuída a critério da CONTRATANTE, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do início da prestação deste serviço;
- 4.4. O profissional deverá estar identificado com crachá da CONTRATADA durante sua permanência nas dependências do Tribunal de Contas;
- 4.5. A solicitação de operação assistida será feita com antecipação de 48 horas de antecedência e informada ao preposto do contrato por e-mail.

## 5. Garantia

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia a todos os produtos da solução fornecida, por um período de 12 meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório da solução, compreendendo, entre outros:
  - 5.1.1. Manutenção corretiva dos produtos fornecidos, incluindo reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos mesmos;

- 5.1.2. Manutenção corretiva de software e firmware dos produtos fornecidos, incluindo o fornecimento de atualizações (patches);
- 5.1.3. Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
- 5.1.4. Esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares, da solução implantada;
- 5.1.5. A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas mensais na solução fornecida, durante o período de garantia;
  - 5.1.5.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada entre o 10º e o 15º dia do mês, com prévio agendamento com a Divisão de Tecnologia por meio do telefone (11) 3292-3640, ou outro que venha a ser informado ao preposto do Contrato.
- 5.2. A assistência técnica deverá ser prestada na modalidade *on-site*, ou seja, nas dependências do Tribunal de Contas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h. Em casos excepcionais definidos pelo Tribunal de Contas, os serviços de manutenção e assistência técnica poderão ser realizados em finais de semana;
- 5.3. As solicitações de atendimento poderão ser feitas mediante a abertura de chamado via e-mail;
  - 5.3.1. O e-mail para chamados deverá ser informado pela CONTRATADA;
  - 5.3.2. Para cada solicitação deverá haver um número unívoco de protocolo, que será informado imediatamente ao CONTRATANTE.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE eventual alteração do e-mail para abertura dos chamados;
- 5.4. Os chamados deverão ser atendidos e solucionados em um prazo de:
  - 5.4.1. 24 horas corridas, contados a partir da abertura do chamado, quando não implicar na troca de peças, componentes ou equipamentos;
  - 5.4.2. 72 horas corridas, contados a partir da abertura do chamado, quando implicar na troca de peças, componentes ou equipamentos;
- 5.5. Caberá aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução fornecida;
- 5.6. O encerramento do chamado será dado por servidor do Tribunal de Contas na conclusão dos serviços e comunicado por e-mail;
- 5.7. Caso o equipamento defeituoso não possa ser consertado em prazo hábil, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro equipamento idêntico ou superior ao fornecido, de forma a permitir o perfeito funcionamento da solução, no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para o Tribunal de Contas.

## **6. Treinamento**

- 6.1. A contratação do treinamento está sempre associada à contratação das soluções previstas nos itens 1.1, 1.2 ou 1.3;
- 6.2. Deverão ser fornecidos dois treinamentos nas dependências do Tribunal de Contas:
  - 6.2.1. Treinamento gerencial:
    - 6.2.1.1. O treinamento deverá fornecer uma visão geral da solução, incluindo seus recursos e funcionalidades;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.1.2. Deverá contemplar uma turma de até 30 participantes;
- 6.2.1.3. Carga horária mínima: 4 horas;
- 6.2.2. Treinamento técnico:
  - 6.2.2.1. O treinamento deverá abranger:
    - 6.2.2.1.1. Todas as funcionalidades especificadas neste termo de referência, incluindo instalação, operação, resolução de problemas (*troubleshooting*) e configuração;
  - 6.2.2.2. Deverá contemplar uma turma de até 8 participantes;
  - 6.2.2.3. Carga horária mínima: 4 horas.

## 7. Normas Técnicas

- 7.1.1. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer a normas reconhecidas, em suas últimas revisões, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

## 8. Considerações Gerais

- 8.1. A CONTRATADA deverá possuir qualificação profissional necessária aos serviços contratados;
- 8.2. Durante a execução da instalação, a CONTRATADA deverá manter os locais de realização dos serviços limpos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho;
- 8.3. Estar ciente de que o Tribunal de Contas poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;
- 8.4. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da equipe técnica do Tribunal



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

de Contas, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.5. A CONTRATADA deverá providenciar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços;

8.6. A CONTRATADA deverá providenciar qualquer licença necessária da ANATEL.

## 9. VALORES REFERENCIAIS

LOTE ÚNICO				
Item	Quant.	Descrição	Subitem	Valor Total do Item/Subitem
1	1	Painel formato 2x2	Painel	R\$ 56.831,78
			Ponto de acesso sem fio	R\$ 2.893,63
			Caixas de som	R\$ 5.911,96
			Reprodutor de mídia	R\$ 19.823,39
			Softwares	R\$ 21.754,90
2	1	Painel formato 2x3	Painel	R\$ 80.576,52
			Ponto de acesso sem fio	R\$ 2.897,02
			Caixas de som	R\$ 5.918,96
			Reprodutor de mídia	R\$ 21.503,14
			Softwares	R\$ 23.048,21
3	1	Televisor 65"	Televisor	R\$ 9.453,40
			Ponto de acesso sem fio	R\$ 2.897,02
			Mini PC	R\$ 4.779,19
			Softwares	R\$ 809,99
4	1	Instalação e Configuração		R\$ 74.548,55
5	12	Operação Assistida e Garantia		R\$ 22.844,08
6	1	Treinamento		R\$ 15.709,28
<b>VALOR TOTAL ORÇADO DO LOTE ÚNICO</b>				<b>R\$ 372.201,02</b>

## 10. CÓDIGO DE REFERÊNCIA, VALOR TOTAL ORÇADO E REDUÇÃO MÍNIMA

Lote	Qtde.	Unidade	Código Siafísico/ BEC	Descrição Resumida, conforme Catálogo BEC	Valor Total Orçado (R\$)	Redução Mínima/ R\$
Único	1	Vide Edital	125393	SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELETRONICO	372.201,02	2.792,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
Pregão Eletrônico nº 98/16  
Processo TCA nº 4.621/026/16

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de solução completa de videowall, compreendendo equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, operação assistida, garantia, suporte técnico e treinamento**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

LOTE ÚNICO					Marca, Modelo e Procedência (no que for aplicável)
Item	Quant.	Descrição	Subitem	Valor Total do Item/Subitem (R\$)	
1	1	Painel formato 2x2	Painel		
			Ponto de acesso sem fio		
			Caixas de som		
			Reprodutor de mídia		
			Softwares		
2	1	Painel formato 2x3	Painel		
			Ponto de acesso sem fio		
			Caixas de som		
			Reprodutor de mídia		
			Softwares		
3	1	Televisor 65"	Televisor		
			Ponto de acesso sem fio		
			Mini PC		
			Softwares		
4	1	Instalação e Configuração			
5	12	Operação Assistida e Garantia			
6	1	Treinamento			
PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$):					

O prazo para **entrega dos equipamentos** será de **45 (quarenta e cinco) dias a contar da data indicada na Autorização para Início dos Serviços** e para a **instalação e configuração**, será de até **45 (quarenta e cinco) dias da conclusão da etapa de entrega**, conforme estabelece o cronograma do item 3.6 do Termo de Referência;

O prazo de **garantia** do objeto será de **12 (doze) meses** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório da ETAPA 03**, conforme



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

estabelece o item 5 do Termo de Referência.

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.**

**Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

***Esta Planilha deve ser preenchida e anexada em local específico no Sistema de proposta da BEC (preferencialmente em arquivo PDF), sem qualquer elemento que identifique o licitante, inclusive na tela "Propriedades" do arquivo (ver item 3.1.1 do Edital). Antes de enviar o arquivo, deverá se certificar que todos os campos que possam identificar o licitante estejam em branco.***



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE PAINÉIS DE CONTROLE (VIDEOWALL)**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e Ato 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ (**em recuperação judicial/extrajudicial**, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 98/16, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. \_\_\_\_ dos autos do Processo TC-A nº 4.621/026/16, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. **Aquisição de solução completa de videowall, compreendendo equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, operação assistida, garantia, suporte técnico e treinamento**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
- 1.1- Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:
  - a) Edital do Pregão Eletrônico nº 98/16 e seus anexos;
  - b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016, apresentada pela **CONTRATADA**;
  - c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 98/16.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### **PRAZOS DE VIGÊNCIA, EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, ENTREGA DO OBJETO, ACEITE TÉCNICO, RECEBIMENTO E GARANTIA**

**2.1-** A **vigência** deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto, que será de **12 (doze) meses** a contar da data indicada no **Termo de Recebimento Provisório da ETAPA 03**.

**2.2-** A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **7 (sete) dias** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**2.3-** Os **prazos** de realização das atividades de **entrega, instalação, configuração, operação assistida, garantia e treinamento** constam da planilha do **item 3.6 do Termo de Referência**, anexo ao Edital desta licitação, sendo de **até 45 (quarenta e cinco dias) o prazo para a conclusão da ETAPA 2 (Entrega da Solução)** a contar da data indicada na **Autorização para Início dos Serviços** e de **até 45 (quarenta e cinco dias) o prazo para a conclusão da ETAPA 3 (Instalação e Configuração)**, prazo este contado da conclusão da ETAPA 2.

**2.4-** O prazo **Recebimento Provisório** de cada uma das ETAPAS será de **5 (cinco) dias úteis de sua conclusão**, conforme o cronograma do **item 3.6 do Termo de Referência** anexo ao Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

**3.1-** O recebimento do objeto dar-se-á por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização do Início dos Serviços**, os **Termos de Recebimento** e os **Atestados de Realização dos Serviços**.

**3.1.1-** Constitui requisito para emissão dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** o pleno atendimento às especificações técnicas e às diretrizes para execução dos serviços constantes do Termo de Referência.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.1.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**3.2-** A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE**, em **até 15 (quinze) dias** após a emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, um **projeto executivo para instalação da solução**, observados requisitos especificados nos **itens 3.5 a 3.8 do Termo de Referência Anexo ao Edital**.

**3.3-** A **CONTRATADA** deverá Indicar **preposto**, que a representará durante a vigência do contrato, em **5 (cinco) dias** da data da publicação do extrato deste contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e fax e endereço de e-mail.

**3.4-** Após a conclusão de cada **ETAPA**, estando a solução totalmente operacional, o **CONTRATANTE**, por meio do **Líder Técnico da Diretoria de Tecnologia (DTEC)** executará a conferência do objeto segundo o Termo de Referência e realizará testes para o **aceite** do mesmo, em **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação formal da **CONTRATADA** dando conta das conclusões das etapas, conforme o disposto no item 3.13 do Termo de Referência.

a) Caso seja constatado qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e à proposta da **CONTRATADA**, será expedido um comunicado à **CONTRATADA**. Neste caso constará do comunicado o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** improrrogáveis para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados, após o qual será reiniciado o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** para nova conferência e testes de aceite;

b) Não sendo constatados vícios, funcionamento inadequado ou divergências em relação à especificação proposta pela **CONTRATADA**, a **Diretoria de Tecnologia (DTEC)**, por meio do **Líder Técnico da Diretoria de Tecnologia**, comunicará a conclusão de cada ETAPA à **Comissão de Fiscalização** através da emissão de **Termo de Aceite Técnico**.

c) A **Comissão de Fiscalização** receberá a parte concluída do objeto e expedirá, em até **3 (três) dias úteis**, o **Termo de Recebimento Provisório da ETAPA concluída**, a partir de cuja data passará a fluir o prazo para pagamento da respectiva **ETAPA**.

**3.5 – O prazo de garantia do objeto** será de **12 (doze) meses** a contar do recebimento provisório da **ETAPA 03**.

**3.6-** O **Treinamento**, **ETAPA 5** do cronograma do **item 3.6 do Termo de Referência**, será prestado em até **30 (trinta) dias** da conclusão da **ETAPA 3**.

**3.7-** Após o término de cada período mensal, a **Diretoria de Tecnologia (DTEC)**, por meio do **Líder Técnico**, comunicará a satisfatória **execução dos serviços mensais de manutenção** da Garantia no Termo de Referência – Anexo I do Edital, à **Comissão de Fiscalização** através da emissão do correspondente **Termo de**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Aceite Técnico**, em até **3 (três) dias**, caso não seja constatada qualquer irregularidade;

- a) A **Comissão de Fiscalização** expedirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias**, passando a fluir o prazo para pagamento do período executado;
- b) O pagamento da **ETAPA 4** (Operação Assistida) está abrangido nas prestações mensais de manutenção, conforme a planilha de preços que integrou o Edital e proposta da **CONTRATADA**.

**3.7-** Eventual irregularidade dos serviços prestados por motivos imputáveis à **CONTRATADA** ensejarão aplicação de multa por atraso e/ou inexecução dos serviços contratados, previstas na **Resolução nº 05/93**, com a redação dada pela Resolução nº 03/08, Anexo VI do Edital, e demais sanções cabíveis.

**3.8-** Emitido o **Termo de Recebimento Provisório** da **ETAPA 03**, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **90** (noventa) **dias** para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** das **ETAPAS 02 E 03**.

**3.8.1-** O **recebimento definitivo** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

**3.9-** Constatadas **irregularidades** no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.9.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.

**3.9.2-** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.10-** Para a execução dos serviços de **instalação e configuração, operação assistida e treinamento**, será permitida a **subcontratação**;

**3.10.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**3.10.2-** O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas **subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu



pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

**4.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 33.90.39.12.

**4.2-** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em **15** (quinze) **dias corridos** contados da data de expedição dos **Termos de Recebimento ou Atestados de Realização dos Serviços**, conforme o caso, referentes à execução de cada uma das **ETAPAS**, em conta corrente da **CONTRATADA** por meio do Banco do Brasil S.A, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas;

**4.3-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.4-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

**4.5-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**4.6-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**4.7-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**4.8-** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informático de Crédito não Quitados de órgão e entidades estaduais - **CADIN ESTADUAL**".

**4.9-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dias) dias**.

**4.10-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



**4.11-** Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VII do Edital.

**4.12-** No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.13-** No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.14-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.12 e 4.13 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1-** Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

**5.2-** Fornecer manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

**5.3-** Fornecer documentação completa da solução, em mídia própria, com identificação dos componentes e suas características, assim como o esquema de implantação e configuração utilizados.

**5.4-** Fornecer, antes da entrega, informações de utilização de energia elétrica e refrigeração da solução ofertada.

**5.5-** Até o aceite definitivo, ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga e após o mesmo, quando houver retirada para manutenção.

**5.6-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

**5.7-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.7.1-** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 5.7, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**5.8-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

**5.9-** Manter, durante toda a execução do contrato deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

**5.10-** Indicar preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, em **5 (cinco) dias** da data da publicação do extrato deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e fax e endereço de e-mail;

**5.11-** O preposto do contrato realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o **CONTRATANTE**;

**5.12-** A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à Comissão de Fiscalização.

**5.13-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1-** Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

**6.2-** Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

**6.3-** Designar o **Líder Técnico da Diretoria de Tecnologia**, responsável pela gestão operacional dos serviços.

**6.4-** Cumprir os prazos fixados para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Definitivo, para avaliação da solução e para emissão dos Termos de Aceite Técnico ou para recusa.

**6.5-** Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.



## CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA CONTRATUAL

**7.1-** Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**7.2-** A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.

**7.3-** Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**7.4-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

**7.5-** Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA REAJUSTE

**8.1** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

**Onde:**

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>0</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**8.2** A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência o mês de **apresentação da proposta**.



## CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

**9.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**9.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**9.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**9.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**9.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**9.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA FORO

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**10.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 4.621/026/16

LOTE ÚNICO					Marca, Modelo e Procedência (no que for aplicável)
Item	Quant.	Descrição	Subitem	Valor Total do Item/Subitem (R\$)	
1	1	Painel formato 2x2	Painel		
			Ponto de acesso sem fio		
			Caixas de som		
			Reprodutor de mídia		
			Softwares		
2	1	Painel formato 2x3	Painel		
			Ponto de acesso sem fio		
			Caixas de som		
			Reprodutor de mídia		
			Softwares		
3	1	Televisor 65"	Televisor		
			Ponto de acesso sem fio		
			Mini PC		
			Softwares		
4	1	Instalação e Configuração			
5	12	Operação Assistida e Garantia			
6	1	Treinamento			
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$):</b>					



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/16- TCESP

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/16, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

**d) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos conheço na íntegra.

São Paulo, ..... de ..... de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V ATESTADO DE VISTORIA

**OBJETO:** Aquisição de solução completa de videowall, compreendendo equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, operação assistida, garantia, suporte técnico e treinamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 98/16, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/2.016, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

*(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI - RESOLUÇÃO nº 5/93\*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**II** - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**I** - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**II** - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**II** - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexistência de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



## ANEXO VII ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.  
TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

### RESOLVE

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.